



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
CNPJ: 46.248.837/0001-55
Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul
- SP
Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
Email: licitacao@vgsul.sp.gov.br

Resposta a Pedido de Esclarecimentos 02

Tomada de Preços 010/2019

Processo n.º 051/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria do terceiro setor e defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas, pelo período de 12 meses.

Pelo presente, passamos a responder questionamentos apresentados por empresa interessada em participar do certame em apreço.

QUESTIONAMENTO

- 1) Qual o valor estimado da licitação?
- 2) Com relação aos critérios de pontuação da proposta técnica previsto no Anexo XI, existem as seguintes previsões:

Quesitos	Descrição dos quesitos	Pontuação	
		unitária	máxima
11	Comprovação da licitante de possuir Equipe Técnica formada por profissional(is) que atuam ou tenham atuado em processos administrativos perante qualquer Tribunal de Contas.	2,50	10,00
13	Processo(s) administrativo(s) perante qualquer Tribunal de Contas que contou com a atuação de profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante.	0,25	100,00

2.1 - Para o quesito 11, confirmamos que a pontuação unitária será por profissional, sendo que bastará comprovar 1 atuação/profissional perante qualquer Tribunal de Contas. Está correto o entendimento?

2.2 - Para o quesito 13, a pontuação unitária será por processo? A comprovação poderá ser dar por meio de certidões dos Tribunais de Contas e/ou de impressão das telas dos sites dos Tribunais e sistemas de processo eletrônico que indiquem processo e nome do profissional vinculado à prestação dos serviços?

RESPOSTA

- 1) O valor estimado da Licitação é R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

2) Conforme informações do Diretor do Departamento de Contabilidade, responsável pelo requerimento, termo de referência e comissão de análise da Técnica e Preços, a pontuação será unitária por cada processo.

Em relação ao item 13, esclarecemos que a comprovação pode ser mediante apresentação de certidões do TCE, publicações em Diário Oficial, apresentação de peça com acompanhamentos de protocolo, impressão de despachos e/ou decisões do sistema de consulta de processos do TCE.

Obs. Não será aceito 'prints' de tela de computador.

Gustavo Barbosa Leandrini
Presidente da C.P.L em substituição